

Nº 9 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Usina São Carlos (SP) (Código OACI:SDWE) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 20 de julho de 2021. Processo nº 00065.163047/2015-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 1383, de 19 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2011, Seção 1, página 1.

Nº 10 - Inscrever o aeródromo privado Pista Aldeia Kubenkrankenh (PA) (Código OACI:SWQK) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.171389/2015-15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 11 - Inscrever o aeródromo privado Posto de Proteção Ambiental Santo André (MT) (Código OACI:SSAM) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.171649/2015-44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Luis Eduardo Magalhães, que passa a se chamar Campo Verde (MT) (Código OACI:SDLZ), no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 25 de janeiro de 2023. Processo nº 00065.136107/2015-25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 229, de 24 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2013, Seção 1, página 5.

Nº 13 - Excluir o aeródromo privado Dr. Walter Beckert (PR) (código OACI: SICIP) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.166549/2015-04. Esta Portaria entra em vigor em 3 de março de 2016. Fica revogada a Portaria nº 1465, de 3 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2010, Seção 1, páginas 17-18.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 267, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, considerando a Instrução Normativa RFB nº 1470, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, considerando a necessidade de se instituir novo procedimento de gestão das atividades relativas ao CNPJ do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e tendo em vista o que consta do Processo nº 70100.006328/2015-81, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Coordenador de Contabilidade do Departamento de Gestão Interna da Secretaria-Executiva, a competência para ser o representante do CNPJ nº 00.396.895/0001-25, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Parágrafo único. Compõe o conjunto de atribuições e atividades próprias do representante do CNPJ aquelas descritas na Instrução Normativa RFB nº 1470, de 30 de maio de 2014, notadamente:

I - prática de atos necessários à titularidade do CNPJ do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - outorga de poderes, por meio de procuração, aos CNPJs das Unidades Centrais, Unidades Singulares, Unidades Descentralizadas, do INMET e CEPLAC, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para prestação de informações à RFB; e

III - acompanhamento do repasse tempestivo das informações e de eventuais pendências vinculadas aos CNPJs das Unidades citadas no inciso II.

Art. 2º O Departamento de Gestão Interna da Secretaria-Executiva poderá editar atos complementares necessários à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

PORTARIA Nº 269, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto de 2 de setembro de 1998, na Portaria nº 231, de 21 de outubro de 2015, no Parecer nº 00982/2015/CONJUR-MAPA/CGU/AGU e o que consta do Processo nº 21000.009790/2012-19, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Ministerial nº 1.088, de 28 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2012, que criou a Câmara Temática de Cooperativismo Agropecuário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE
SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.010902/2015-11, resolve:

Art. 1º Credenciar sob o número BR SP 558 a empresa LD Serviços de Fumigação Ltda., CNPJ 17.040.691/0001-50, localizada na Rua Anhanguera, nº 6 - Bairro Vila Matias, Santos-SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar a seguinte modalidade de tratamento: Fumigação em Porões de Navio, exclusivamente com Fosfina.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 12 (doze) meses, conforme §4º do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM

IMPrensa NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
ouvidoria@in.gov.br